



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008

Processo n°	14/2007
Folha n°	22
Ass.:	[assinatura]
Câmara Municipal de Marilac	

LEI N.º 090 DE 14 DE MARÇO DE 2007.

RECONHECE LOTEAMENTO POPULAR CONJUNTO HABITACIONAL ABÍLIO FELICIANO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Marilac:
Faço saber que a Câmara Municipal de Marilac aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecido como **CONJUNTO HABITACIONAL ABÍLIO FELICIANO DA SILVA**, localizado na extensão da Rua Ouro Preto, situada na sede deste Município de Marilac.

Art. 2.º Fica denominada **AVENIDA ABÍLIO FELICIANO DA SILVA** a extensão da Rua Ouro Preto que inicia-se à partir da primeira casa do Conjunto Habitacional descrito no artigo anterior, situada na sede deste Município de Marilac.

Art. 3.º O conjunto Habitacional acima descrito será ocupado por população de baixa renda, conforme disposto na Resolução 460, de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços.

Art. 4.º As moradias edificadas no referido Conjunto Habitacional, adquiridas na forma da Resolução 460/2004, serão distribuídas conforme disposto na referida Resolução, conforme relação previamente aprovada pela Assistência Social de Marilac.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo Municipal de Marilac desde já autorizado a promover a construção de infra-estrutura urbana para atender aos moradores do Conjunto Habitacional descrito no art. 1.º da presente Lei.

Art. 6.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Marilac, 14 de março de 2007.

CERTIFICO que este ato foi publicado no quadro de publicações da Câmara Municipal de Marilac.

Marilac (MG) em 14/03/07

SECRETARIA

Edmilson Valadão de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL